



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 02 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 48.121,95 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.02.01

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
 - b) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 3.3.** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;
- 4.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 5.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.
- 5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9.** A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.3.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Comprovação de qualificação técnica, em nome dos responsáveis técnicos da empresa, mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

7.2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

7.2.1.1.1. Responsável técnico da parte elétrica: Instalação de circuitos elétricos subterrâneos e luminárias de LED.

7.2.1.1.2. Responsável técnico da parte mecânica: fabricação ou instalação de equipamentos ou estruturas metálicas.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.9. Declaração de participação ou declaração de renúncia da visita técnica;

7.2.10. Certificado de registro e negativa de débitos da proponente junto ao CREA/CFT/CAU, dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

7.2.11. Certificado de registro e negativa de débitos do responsável técnico da proponente junto ao CREA/CFT dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

7.2.12. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo:

7.2.12.1. 01 (Um) engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica para atuar como responsável técnico nos trabalhos de instalação elétrica dos circuitos subterrâneos de alimentação dos postes ornamentais e na instalação das luminárias de led.

7.2.12.2. 01 (Um) engenheiro mecânico ou técnico em eletromecânica para atuar como responsável técnico na revitalização dos postes ornamentais, onde serão feitas readequações estruturais nos mesmos.

7.2.12.3. Ambos deverão estar devidamente registrados no CREA/CFT. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

7.2.12.3.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

7.2.12.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

7.2.12.3.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.12.3.4. Obs.: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Telefone	(42) 3256-1110
E-mail	obras@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

1.1 Solicitamos abertura de dispensa eletrônica de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme exposto abaixo:

LOTE 1 - Fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães					
Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Não se aplica	Fornecimento de mão de obra técnica e equipamentos para readequação dos circuitos elétricos subterrâneos e revitalização de luminárias ornamentais de led	UNIDADE	25	R\$ 8.850,00
2		LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED SMD COM CARÇAÇA INJETADA EM ALUMINIO NA FORMA CIRCULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BARRA DE LED RETANGULAR COM LENTE, POTÊNCIA MÁXIMA 75W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000,00 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 170 LUMENS POR WATT; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MAIOR QUE 70%; FATOR DE POTÊNCIA 0,95 (ALTO FATOR DE POTÊNCIA); PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA IP66; PROTEÇÃO IMPACTOS MECÂNICOS IK08; VIDA MEDIANA DE 100.000 (CEM MIL) HORAS, BASE PARA RELE 07 PINOS PRONTA PARA TELEGESTÃO	UNIDADE	25	R\$ 23.125,00
3	13630	COMANDO MAGNETICO COM RELE FOTOCELULA	UNIDADE	25	R\$ 1.764,95
4	614413	ELETRODUTO CORRUGADO 1''	UNIDADE	25	R\$ 4.200,00
5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	900	R\$ 6.372,00
6		CABO PP 3X6MM	METRO	300	R\$ 3.810,00
TOTAL					R\$ 48.121,95



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Classificação do objeto: serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 7112-0/00
Serviços de engenharia

1.4. Valor total: Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 04 (quatro) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 48.121,95 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

2- Justificativa:

2.1 Em função da demanda reprimida na iluminação na praça Mario Alves Guimarães, necessidade de modernização para luminárias mais eficientes e certificadas e face ao alto índice de pedidos para reparo pelo município, comércio e indústrias locais, necessitamos a contratação imediata de uma empresa que rapidamente diminua este déficit na propicie uma melhora energética deste espaço público.

2.2 Considerando que o Município não possui em seu quadro de funcionários tecnicamente preparados para execução dos serviços citados e também não possuem equipamentos e veículos adequados para esse tipo de serviços, ante ao exposto o Município optou pela terceirização destes serviços técnicos.

2.3 Visando melhorar a segurança, o conforto visual, o embelezamento e os índices de iluminação da praça Mario Alves Guimarães.

2.4 Considerando a complexidade do serviço técnico necessário, a periculosidade do trabalho em Redes de Distribuição de Energia Elétrica Energizadas, as exigências pelo cumprimento às Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho) NR's aplicáveis a essa atividade, exigência de responsabilidade técnica do profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, exigências e Normatização da concessionária local, necessidade de conhecimento específicos e técnicos em iluminação, bem como a busca pela economicidade dos recursos públicos indicam pela contratação de uma empresa de Engenharia, Especializada na prestação da revitalização da Iluminação Pública para alcançarmos a máxima eficiência na Gestão dos Serviços Públicos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.02.01

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 02/10/2014. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:

1- Declaração de participação ou declaração de renúncia e dispensa de vistoria da visita técnica, caso o participante deseje realizar a vistoria técnica juntamente ao Departamento de Obras e Urbanismo, em horário previamente agendado pelo interessado através dos telefones: (42) 3256-1110, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física existente, dos arquivos públicos, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de tecnologia de iluminação pública e outras informações, bem como a equipe de servidores públicos que estará vinculada à execução dos trabalhos. Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, suas peculiaridades e respectivos critérios de execução, assim como para eventuais esclarecimentos.) As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura de Porto Amazonas. A proponente através do seu responsável técnico, o qual deve ser o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A presença do responsável técnico da empresa proponente na visita técnica ou a sua assinatura na declaração de dispensa de visita técnica é requisito obrigatório para habilitação na licitação. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica ou dispensa de deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, dentro do envelope de habilitação

2- Certificado de registro e negativa de débitos da proponente junto ao CREA/CFT/CAU dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

3- Certificado de registro e negativa de débitos do responsável técnico da proponente junto ao CREA/CFT dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

4- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo:

01 (Um) engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica para atuar como responsável técnico nos trabalhos de instalação elétrica dos circuitos subterrâneos de alimentação dos postes ornamentais e na instalação das luminárias de led.

01 (Um) engenheiro mecânico ou técnico em eletromecânica para atuar como responsável técnico na revitalização dos postes ornamentais, onde serão feitas readequações estruturais nos mesmos. Ambos deverão estar devidamente registrados no CREA/CFT. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

Obs.: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

5- Comprovação de qualificação técnica, em nome dos responsáveis técnicos da empresa, mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam: **ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA**

Responsável técnico da parte elétrica: Instalação de circuitos elétricos subterrâneos e luminárias de LED

Responsável técnico da parte mecânica: fabricação ou instalação de equipamentos ou estruturas metálicas.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1.1- Os postes a serem reformados: Os postes deverão ser retirados do local, levado a uma serralheria, retirados os braços dos mesmos, refeito a solda tampando os orifícios causados pela retirada dos braços, deverá ser lixado e pintado novamente com pintura eletrostática a pó e recolocado no lugar novamente, os postes deverão vir acompanhados da ART do responsável mecânico pela intervenção nos mesmos.

5.1.2- Dos circuitos subterrâneos a serem refeitos: Os circuitos elétricos subterrâneos deverão ser substituídos os cabos e eletrodutos onde forem necessários, devendo ser abertas as valas e posteriormente recuperado o piso onde houve a intervenção, deverá ser substituídos os comandos magnéticos existentes para o acionamento dos circuitos.

5.1.3- Das luminárias de led ornamentais a serem instaladas: As luminárias de Led a serem instaladas deverão ter as seguintes características; luminária ornamental de led smd com carcaça injetada em alumínio na forma circular, pintura eletrostática a pó, barra de led retangular com lente, potência máxima 75w; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso mínimo de 13.000,00 lumens; eficiência energética de 170 lumens por watt; temperatura de cor correlata (tcc) 5000k; índice de reprodução de cor (irc) maior que 70%; fator de potência 0,95 (alto fator de potência); proteção contra a penetração de água e poeira ip66; proteção impactos mecânicos ik08; vida mediana de 100.000 (cem mil) horas, base para rele 07 pinos pronta para tele gestão, (5 anos de garantia das luminárias).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2 DA EQUIPE DE TRABALHO

5.2.1 A contratada deverá manter em sua equipe de trabalho em tempo integral profissionais habilitados para a execução dos serviços de acordo com os curso e normas regulamentadoras abaixo;

5.2.2 CURSO ESPECIFICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM AT/BT:

- O Curso de Eletricista Instalador tem por objetivo o desenvolvimento de competências relativas a princípios e leis que regem o funcionamento de instalações elétricas residenciais, públicas, comerciais e industriais por meio de instrumentos, ferramentas, procedimentos e métodos que permitam o planejamento, execução e avaliação de instalações e suas proteções, de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança
- NR10: Essa norma estabelece os requisitos mínimos de prevenção para os profissionais que trabalham com instalações elétricas e também determina a criação de medidas de controle para a segurança dos profissionais eletricitas. Suas regras vão desde o planejamento do projeto até a realização do serviço de fato. Ela garante a segurança do cliente, do profissional e das pessoas que estão pelo local em que o serviço é feito. Ainda de acordo com a NR 10, os serviços que interajam com a SEP não podem ser realizados individualmente. Portanto, devem ter ordens de serviço específicas com data e local, análise prévia das condições de trabalho e planejamento dos procedimentos, entre outras etapas e requisitos. Todos devem ser cumpridos e são muito importantes para garantir a segurança dos profissionais
- NR35: A norma NR35 estabelece os requisitos mínimos de proteção no trabalho, porém ela é um pouco mais específica, pois é uma regulamentação somente sobre os trabalhos feitos em altura. Mas essa norma não é aplicada apenas em instalações de prédios super altos e trabalhos feitos com rapel. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Então para que você possa ser contratado para trabalhar em altura, é preciso estar dentro dessa norma.

5.3 ESTRUTURA OPERACIONAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1A contratada deverá manter e executar todas as atividades inerentes a execução do objeto com equipamentos devidamente regulares e em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NR 12, vejamos a que ela se aplica: Publicado em dezembro de 2011, o Anexo XII da NR-12, norma reguladora que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, entrou efetivamente em vigor no final de 2013, estabelecendo novas exigências para a elevação de pessoas nos trabalhos em alturas acima de 2 metros em relação ao solo. Com a adoção de uma terminologia precisa para definir cestas aéreas, cestos acoplados, o adendo à NR-12 aponta os requisitos necessários para a operação com cada um desses tipos de equipamentos, de forma a proporcionar maior segurança aos profissionais envolvidos

5.3.2Os itens exigidos para operação com cestas aéreas, como a existência de sistema de nivelamento ativo e automático da caçamba, que evita oscilações laterais acima de 5º durante as movimentações da lança. Além disso, o comando da operação deve estar sempre com o profissional instalado na caçamba e o sistema precisa dispor de uma válvula seletora, que permita habilitar o controle para a parte superior (no cesto) ou inferior (em terra), sempre desabilitando o outro, abaixo segue as principais características e funções de um veículo adequado a NR 12 para realizar serviços de manutenção de iluminação pública.

- Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista;
- Controles identificados e protegidos contra uso inadvertido ou acidental;
- Válvulas que impeçam movimentos das sapatatas ou dos braços diante de perda de pressão hidráulica;
- Sistema de nivelamento ativo e automático do cesto por meio de controle eletrônico;
- Válvula que, numa posição, bloqueie a movimentação das sapatatas e, na outra, a da caçamba.

6- Obrigações da contratada:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- k) A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus

7- Fiscalização:

7.1.1 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos.

7.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8- Outras informações:

8.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA :

O prazo de execução do Serviço será de 30 dias, Após assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

- O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- O prazo de execução do Serviço poderá ser alterado nos casos especificados no Contrato de Empreitada.
- O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia após assinatura do contrato.
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

Nome: Antonio Jorge dos Santos
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Nome: Tawan Correia Moraes
Cargo: Assessor Administrativo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº009/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE 1 - Fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães					
Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Não se aplica	Fornecimento de mão de obra técnica e equipamentos para readequação dos circuitos elétricos subterrâneos e revitalização de luminárias ornamentais de led	UNIDADE	25	R\$ _____
2		LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED SMD COM CARÇAÇA INJETADA EM ALUMINIO NA FORMA CIRCULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BARRA DE LED RETANGULAR COM LENTE, POTÊNCIA MÁXIMA 75W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000,00 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 170 LUMENS POR WATT; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MAIOR QUE 70%; FATOR DE POTÊNCIA 0,95 (ALTO FATOR DE POTÊNCIA); PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA IP66; PROTEÇÃO IMPACTOS MECÂNICOS IK08; VIDA MEDIANA DE 100.000 (CEM MIL) HORAS, BASE PARA RELE 07 PINOS PRONTA PARA TELEGESTÃO	UNIDADE	25	R\$ _____
3	13630	COMANDO MAGNETICO COM RELE FOTOCELULA	UNIDADE	25	R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	614413	ELETRODUTO CORRUGADO 1''	UNIDADE	25	R\$ _____
5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	900	R\$ _____
6		CABO PP 3X6MM	METRO	300	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°009/2024** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2024:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.02.01



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.

PARÁGRAFO SEXTO- Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de __/__/__ a __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar, por escrito, ao **FORNECEDOR** o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao **FORNECEDOR** quaisquer irregularidades verificadas no objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o **FORNECEDOR** possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

PARÁGRAFO ÚNICO- São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- i) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) DA EXECUÇÃO DA OBRA:

- Os postes a serem reformados: Os postes deverão ser retirados do local, levado a uma serralheria, retirados os braços dos mesmos, refeito a solda tampando os orifícios causados pela retirada dos braços, deverá ser lixado e pintado novamente com pintura eletrostática a pó e recolocado no lugar novamente, os postes deverão vir acompanhados da ART do responsável mecânico pela intervenção nos mesmos.
- Dos circuitos subterrâneos a serem refeitos: Os circuitos elétricos subterrâneos deverão ser substituídos os cabos e eletro dutos onde forem necessários, devendo ser aberto as valas e posteriormente recuperado o piso onde houve a intervenção, deverá ser substituído os comandos magnéticos existentes para o acionamento dos circuitos.
- Das luminárias de led ornamentais a serem instaladas: As luminárias de Led a serem instaladas deverão ter as seguintes características; luminária ornamental de led smd com carcaça injetada em alumínio na forma circular, pintura eletrostática a pó, barra de led retangular com lente, potência máxima 75w; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso mínimo de 13.000,00 lumens; eficiência energética de 170 lumens por watt; temperatura de cor correlata (tcc) 5000k; índice de reprodução de cor (irc) maior que 70%; fator de potência 0,95(alto fator de potência); proteção contra a penetração de água e poeira ip66; proteção impactos mecânicos ik08; vida mediana de 100.000 (cem mil) horas, base para rele 07 pinos pronta para tele gestão,(5 anos de garantia das luminárias) .



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) DA EQUIPE DE TRABALHO:

- A contratada deverá manter em sua equipe de trabalho em tempo integral profissionais habilitados para a execução dos serviços de acordo com os curso e normas regulamentadoras abaixo;
- CURSO ESPECIFICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM AT/BT:

- O Curso de Eletricista Instalador tem por objetivo o desenvolvimento de competências relativas a princípios e leis que regem o funcionamento de instalações elétricas residenciais, públicas, comerciais e industriais por meio de instrumentos, ferramentas, procedimentos e métodos que permitam o planejamento, execução e avaliação de instalações e suas proteções, de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança.
- NR10: Essa norma estabelece os requisitos mínimos de prevenção para os profissionais que trabalham com instalações elétricas e também determina a criação de medidas de controle para a segurança dos profissionais eletricitas. Suas regras vão desde o planejamento do projeto até a realização do serviço de fato. Ela garante a segurança do cliente, do profissional e das pessoas que estão pelo local em que o serviço é feito. Ainda de acordo com a NR 10, os serviços que interajam com a SEP não podem ser realizados individualmente. Portanto, devem ter ordens de serviço específicas com data e local, análise prévia das condições de trabalho e planejamento dos procedimentos, entre outras etapas e requisitos. Todos devem ser cumpridos e são muito importantes para garantir a segurança dos profissionais.
- NR35: A norma NR35 estabelece os requisitos mínimos de proteção no trabalho, porém ela é um pouco mais específica, pois é uma regulamentação somente sobre os trabalhos feitos em altura. Mas essa norma não é aplicada apenas em instalações de prédios super altos e trabalhos feitos com rapel. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Então para que você possa ser contratado para trabalhar em altura, é preciso estar dentro dessa norma.

c) ESTRUTURA OPERACIONAL:

- A contratada deverá manter e executar todas as atividades inerentes a execução do objeto com equipamentos devidamente regulares e em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NR 12, vejamos a que ela se aplica: Publicado em dezembro de 2011, o Anexo XII da NR-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12, norma reguladora que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, entrou efetivamente em vigor no final de 2013, estabelecendo novas exigências para a elevação de pessoas nos trabalhos em alturas acima de 2 metros em relação ao solo. Com a adoção de uma terminologia precisa para definir cestas aéreas, cestos acoplados, o adendo à NR-12 aponta os requisitos necessários para a operação com cada um desses tipos de equipamentos, de forma a proporcionar maior segurança aos profissionais envolvidos.

- Os itens exigidos para operação com cestas aéreas, como a existência de sistema de nivelamento ativo e automático da caçamba, que evita oscilações laterais acima de 5º durante as movimentações da lança. Além disso, o comando da operação deve estar sempre com o profissional instalado na caçamba e o sistema precisa dispor de uma válvula seletora, que permita habilitar o controle para a parte superior (no cesto) ou inferior (em terra), sempre desabilitando o outro, abaixo segue as principais características e funções de um veículo adequado a NR 12 para realizar serviços de manutenção de iluminação pública.

- Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista;
- Controles identificados e protegidos contra uso inadvertido ou acidental;
- Válvulas que impeçam movimentos das sapatas ou dos braços diante de perda de pressão hidráulica;
- Sistema de nivelamento ativo e automático do cesto por meio de controle eletrônico;
- Válvula que, numa posição, bloqueie a movimentação das sapatas e, na outra, a da caçamba.

d) O prazo de execução dos Serviços será de 30 dias, após assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O aceite definitivo do objeto será até em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de conclusão dos serviços executados.

PARÁGRAFO-ÚNICO- O aceite do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da prestadora dos serviços pela qualidade e característica dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência contratual e da garantia do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviços fora da contratada poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº009/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____